

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 01/2009

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor PEDROLIVIO PORTO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, de acordo com a Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **09:00** horas do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2009**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jari, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite 01/2009, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2002, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO ANEXO I.

III - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas a seguir:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso na entrega do objeto, será tolerado em até 5 (cinco) dias e será aplicada a advertência constante na letra "a", em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, e não houver justificativa, descumprindo as condições estabelecidas no presente Convite ou norma de legislação pertinente, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2 % (dois por cento) sobre o valor do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do objeto.
- c) Poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor total do fornecimento do objeto em caso de não-entrega do objeto desta licitação, ou ainda o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras "b" ou "c" ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86 § 3º da Lei 8.666/93.

IV - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade junto a seguridade Social (INSS).
- b) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.538/02; (conforme anexo II)
- d) Declaração de idoneidade (conforme anexo III).

OBS.: - A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido. Em caso de não estarem todos os representantes das proponentes presentes na data da abertura da licitação, havendo a concordância da comissão de Licitação, e estando todas as empresas habilitadas, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço e julgados pela Comissão, não cabendo mais recurso de habilitação.

Se houver alguma empresa inabilitada, serão os envelopes de "02" - PROPOSTA DE PREÇO rubricados por todos os presentes e guardados pela Comissão até a sessão de abertura dos mesmos, dois dias após a abertura da documentação, da qual serão as licitantes, não presentes, informadas com a cópia da ata por fac-símile (fax).

V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura, junto ao Departamento de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2009**

ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/02/2009

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CONVITE N.º 01/2009

ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/02/2009

NOME DO PROPONENTE:

VI - DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas no envelope n.º 02, conforme o formulário modelo constante do Anexo I do presente Convite (podendo ser utilizado o mesmo) em uma via datilografada, manuscrita legível ou impressa, devidamente rubricada e assinada pela proponente ou seu representante legal, contendo a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e fax e ainda o seguinte:

- a) Número do presente Convite;
- b) Descrição completa dos itens do objeto (peças, óleos e serviços) a ser ofertado.
- c) **Prazo de entrega: até 30 dias, após a homologação da presente licitação (o prazo inicia-se no momento do recebimento pelo fornecedor do fax do termo de homologação);**
- d) **Local e forma de entrega do objeto: O vencedor da licitação deverá entregar a máquina em perfeitas condições de funcionamento na sede do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Jari dentro do prazo de até 30 dias após a homologação. O técnico responsável da Contratada deverá acompanhar o funcionamento da retroescavadeira em serviços de estradas por um período de no mínimo 05 horas trabalhadas. Ocorrendo qualquer problema dentro do prazo de garantia a contratada deverá atender o chamado da Prefeitura Municipal no prazo de 72 horas e consertar o objeto no prazo máximo de 07 dias posteriores às 72 horas mencionadas, sem custos para a Prefeitura referente a transporte, serviço de conserto e reposição de peças ou deslocamento e alimentação de funcionário da contratada, isso dentro do prazo de garantia**
- e) Prazo de validade das propostas, não inferiores a 30 (trinta) dias contados da abertura da licitação.
- f) **Prazo de Garantia: no mínimo 06 meses.**

OBSERVAÇÃO:

O objeto a ser consertado encontra-se na cidade de Santa Maria na oficina JM Mecânica LTDA AV. Osvaldo Cruz, 1122 e havendo a necessidade de transporte do mesmo este será por conta da contratada.

- Não havendo indicação expressa de Prazo de Validade da Proposta, será atribuído o indicado neste dispositivo.
- O licitante vencedor da licitação deverá se cadastrar no Cadastro de fornecedores ou atualizar o cadastro se já cadastrado.
- Indicar na proposta conta corrente e banco para depósito.

VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço Global**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a -** Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b - MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";
- c -** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VIII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Jari, através do Departamento de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante e no site oficial da Prefeitura www.jari.rs.gov.br.

VIX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

X - DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ATÉ 10 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO NO LOCAL DEFINIDO PELO

CONTRATANTE.

XI - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

ÓRGÃO: 05 SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 SMOVSP

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 MANUTENÇÃO DA FROTA

143 - 339030000000000001 - MATERIAL DE CONSUMO

144- 339039000000000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

XIII - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Jari.

Jari, 14 de janeiro de 2009

Edital elaborado por : Inajara Rocha Muller
Oficial Administrativo

Revisado por: UBIRAI MOREIRA ROCHA
Presidente da Comissão da Licitação

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

(Processo Nr. 05/2009)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Carta Convite 0...../2009.

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI , Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 01.609.402/0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDROLIVIO PORTO PRADO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa localizada a, inscrita no CNPJ n.º, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, identidade n.º e CPF n.º, firmam o presente contrato de aquisição de peças e prestação de serviços, em decorrência da licitação modalidade Carta Convite 01/2009, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO:

PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L ANO 2002, CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO ANEXO I. do Edital que a este Contrato é vinculado.

2 - PREÇO

O preço total do objeto do presente Contrato é de R\$. (.....)

3 - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega do objeto testado de acordo com a letra "d" do item VI do Edital convocatório, mediante apresentação de nota fiscal/fatura respectiva.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

- O vencedor da licitação deverá entregar o motor em perfeitas condições de funcionamento na sede do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Jari dentro do prazo de até 30 dias após a homologação. O técnico responsável da Contratada deverá acompanhar o funcionamento da retroescavadeira em serviços de estradas por um período de no mínimo 05 horas trabalhadas. Ocorrendo qualquer problema dentro do prazo de garantia a contratada deverá atender o chamado da Prefeitura Municipal no prazo de 72 horas e consertar o objeto no prazo máximo de 07 dias posteriores às 72 horas mencionadas, sem custos para a Prefeitura referente a transporte, serviço de conserto e reposição de peças ou deslocamento e alimentação de funcionário da contratada, isso dentro do prazo de garantia.

Prazo de Garantia:.....meses.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá a conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 SMOVSP

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 MANUTENÇÃO DA FROTA

143 - 339030000000000001 - MATERIAL DE CONSUMO

144 - 339039000000000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, são obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Presente Contrato rigorosamente dentro do prazo e de acordo com as condições estabelecidas na licitação respectiva;
- b) providenciar os materiais, equipamentos e mão-de-obra e demais insumos necessários ao integral

cumprimento do objeto do presente Contrato sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, inclusive o transporte; descaracterizando-se qualquer vínculo trabalhista, social e previdenciário entre a CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como com terceiras pessoas que esta venha contratar para executar o serviço.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar, dentro do prazo estipulado, o pagamento do objeto devidamente recebido;

8 - PENALIDADES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas a seguir:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso na entrega do objeto, será tolerado em até 5 (cinco) dias e será aplicada a advertência constante na letra "a", em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, e não houver justificativa, descumprindo as condições estabelecidas no presente Convite ou norma de legislação pertinente, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2 % (dois por cento) sobre o valor do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do objeto.
- c) Poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor total do fornecimento do objeto em caso de não-entrega do objeto desta licitação, ou ainda o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras "b" ou "c" ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86 § 3º da Lei 8.666/93.

9 - RECISÃO DO CONTRATO

- Sem prejuízo do disposto no item 8, acima, poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) - Não serão considerados, para efeito de atualização de preços e créditos relativos ao presente Contrato, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos fixados neste Contrato.
- b) - Fazem parte deste Contrato, em todos os seus termos, obrigando as partes, o Convite 01/2009 e a proposta vencedora.
- c) - Para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito, o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS.

E, por ser esta a manifestação de suas vontades, e estando ajustadas quanto às cláusulas supra, as partes firmam o presente instrumento em únicas 03 (três vias) de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jari, de de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE CARTA CONVITE, INSTAURADA POR ESSE ÓRGÃO PÚBLICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

.....,DEDE 2009.